



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 920, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A Nº 876, DE 08 DE JUNHO DE 2021, A QUAL DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – IVDQSS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

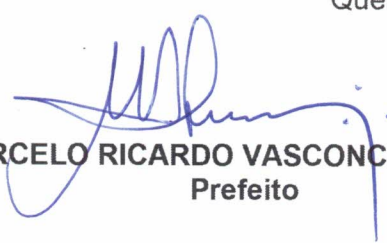
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* artigo 5º, da Lei nº 876, de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao recurso inerente ao Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde - IVDQSS oriundo do Programa Previne Brasil, repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, sendo 85% (oitenta e cinco por cento) destinado aos Profissionais de Saúde e 15% (quinze por cento) destinado aos Coordenadores e Assessoria Técnica que contribuam efetivamente para alcançar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho do respectivo Programa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 1º de novembro de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito